



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Sandbox		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Sandbox, INEP/Censo Escolar nº 23213590, nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 6979398/2018</b>	<b>PARECER Nº 0823/2018</b>	<b>APROVADO EM: 12.11.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Adriana Franklin Cavalcante Rodrigues, diretora pedagógica da Escola Sandbox, nesta capital, por meio do processo nº 6979398/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Douglas Marshall, nº 1131, Bairro Vicente Pizon, CEP: 60.182-251, nesta capital, é mantida pelo Centro de Educação Infantil Sandbox Ltda - ME, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 02.118.794/0001-18, com INEP/Censo Escolar nº 23213590, e fora credenciada pelo Parecer nº 0883/2016 (CEE), cuja validade expira em 31.12.2018.

A diretora pedagógica é a Professora Adriana Franklin Cavalcante Rodrigues, licenciada em Pedagogia, Registro nº 66, e a secretária escolar é Larissa Freire Medeiros, Registro nº TSE 0289.

O corpo docente dessa instituição é composto de oito professores: dez funções docentes; destes, sete são habilitados (70%).

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 604 títulos, para um total de 35 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 17,25 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0823/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

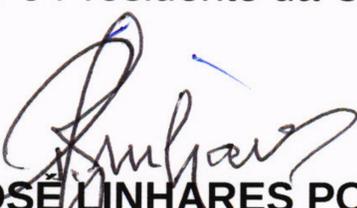
O voto do relator, com base na Informação nº 0754/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Sandbox, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e à homologação do Regimento Escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE